

**MEMBRO (S) REPRESENTANTE (S):**

MÁRCIO HENRIQUE MENDES DA SILVA

**PROMOTORIA/UNIDADE:**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POUSO ALEGRE

**EMAIL PARA RESPOSTA:**

6pjpousoalegre@mpmg.mp.br; renatonunes@mpmg.mp.br

**MUNICÍPIO REPRESENTADO/ESTADUAL:**

POUSO ALEGRE - MG

**LEI/ATO NORMATIVO QUESTIONADO:**

LEI MUNICIPAL N.º 6.865, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**SÍNTESE DA MOTIVAÇÃO JURÍDICO CONSTITUCIONAL:**

A Lei Municipal n.º 6.865, de 17 de outubro de 2023, a princípio, possui vício formal atrelado à iniciativa do município em regular matéria que, em tese, compete à União e que, reflexamente, atenta contra a Constituição Estadual.

**DISPOSITIVO (S) DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS TIDO (S) POR VIOLADO (S):**

Art. 10, inc. XV, alínea i, da Constituição Estadual (município, em tese, legislou tendo o desposto como matéria chave à questão, sem se atentar para a questão principal, atinente a material bélico, regulada pela União através do Decreto Lei 11.615, de 21 de julho de 2023.

OBSERVAÇÕES: - Representação conforme §2º, do art. 3º da RESOLUÇÃO PGJ Nº 77, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005, verbis

"§ 2º A representação dos membros do Ministério Público dirigida à Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, sobre arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual

posterior à Constituição Estadual, deve conter a motivação jurídico - constitucional que a fundamenta, com indicação

precisa dos dispositivos da Constituição Estadual tidos por violados e deverá; ser instruída com cópia do texto normativo e certidão de vigência, se possível."

-Instruir com cópia do (s) texto (s) normativo (s) questionado (s) em documento/Sei próprio.

-A fundamentação jurídica poderá ser complementada por documento/SEI, a critério do representante.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HENRIQUE MENDES DA SILVA**, **PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 03/04/2024, às 10:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7135135** e o código CRC **12CBA04A**.